



PORTARIA nº 8, 12 de março de 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 19.00.4009.0001008/2024-54 e;

Considerando a Resolução nº 94, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre a criação do “Prêmio CNMP”;

Considerando o Regulamento do Banco Nacional de Projetos e do “Prêmio CNMP”, disposto na Portaria CPE nº 01, de 28 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no inciso IX e parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 94, de 22 de maio de 2013, que prevê a instituição de Categoria Especial do “Prêmio CNMP”, cuja temática será, anualmente, decidida pelo Conselho Gestor do “Prêmio CNMP”;

Considerando o inserto no art. 3º, I, da Resolução nº 94, de 22 de maio de 2013, que dispõe que o Conselho Gestor do “Prêmio CNMP” será constituído por todos os Conselheiros que integram a Comissão de Planejamento Estratégico – CPE;

Considerando o disposto no art. 3º, caput e inciso III, da Resolução nº 94, de 22 de maio de 2013 e o prescrito no art. 28 do Regulamento do Banco Nacional de Projetos e do “Prêmio CNMP”, os quais preveem a instituição da Secretaria Executiva como instância deliberativa do Prêmio CNMP, composta por membros auxiliares e servidores da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE),
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do “Prêmio CNMP”, edição 2024.

Art. 2º Estabelecer a temática “Tecnologias disruptivas ou emergentes” como categoria especial, nos termos da [Resolução nº 94, de 22 de maio de 2013](#), inciso IX e parágrafo único.

§ 1º Para fins desta categoria, consideram-se tecnologias disruptivas ou emergentes aquelas recentemente adotadas ou em fase de desenvolvimento, com grande potencial de promover mudanças significativas nos modelos atuais de operação das entidades públicas, a exemplo de Blockchain, Inteligência Artificial (IA), e Realidade Virtual (RV).

§ 2º Considerando o ciclo de desenvolvimento acelerado dessas tecnologias, exclusivamente para essa categoria, não será aplicado o disposto no art. 17 do Regulamento do Prêmio CNMP ([Portaria CPE nº 01, de 28 de janeiro de 2021](#)).

§ 3º Somente serão admitidas soluções em ambiente de produção que já estejam sendo utilizadas na prática, e que, mesmo sem resultados de longo prazo plenamente comprovados, exibam evidências claras de aplicabilidade, benefício imediato e potencial de impacto na eficiência, eficácia e sustentabilidade das operações do Ministério Público.

Art. 3º Designar, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico, os integrantes da Secretaria Executiva:

- I. Guilherme Andre Pacheco Zattar, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;
- II. Bruna Machado Damacena Ribeiro, assessora-chefe;
- III. Roberto Itajahy Lopes, assessor nível III;

IV. Luciana Maria de Araújo Freitas, assessora nível III;
V. Vanize de Freitas Guimarães, assistente administrativo.

Art. 4º Determinar a autuação da presente portaria como
Procedimento Interno de Comissão (PIC), com o fim de instruir o processo de
premiação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 2024.

MOACYR REY FILHO
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Rey Filho, Conselheiro do CNMP**, em 12/03/2024, às 09:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0975153** e o código CRC **FFD3797C**.